

EDITAL NPJCUR Nº 02/2021

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO – CAMPUS CURITIBA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA REAL PARA O 1º SEMESTRE DE 2021.

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública a seleção de estagiários para o 1º semestre de 2021

E D I T A L

Art. 1º Ficam abertas, ao corpo discente do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, as inscrições para realização de estágio junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ - *Campus* Curitiba.

§1º O estágio será realizado no período da tarde, das 13h às 17h, compreendendo o total de 04 (quatro) horas diárias, durante 9 (nove) semanas consecutivas.

§2º Caso haja recesso no dia do estágio o aluno deverá compensar a atividade diretamente com o seu Professor Orientador que determinará dia e hora, dando conhecimento à coordenação do NPJ – *Campus* Curitiba.

§3º O estágio ocorrerá via *Google Meet*, devendo o aluno estar ciente que deverá permanecer na sala durante todo o período, realizar todas as atividades designadas e em contato com o professor e colegas.

§4º Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas no semestre, sendo 20 (vinte) vagas por bimestre e 04 (quatro) vagas por dia, além de 06 (seis) vagas para o Estágio de Férias de inverno.

Art. 2º Para candidatar-se à vaga, os interessados deverão estar matriculados no Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III ou IV.

Parágrafo único: Excepcionalmente poderá fazer a sua inscrição os alunos que já tenham realizado todas as disciplinas acima indicadas.

Art. 3º O estágio consiste no atendimento aos clientes do Escritório Modelo, que poderá ser desde a entrevista até a elaboração das peças que impulsionam o processo, para conhecer a dinâmica de um

escritório de advocacia e as atividades afins, devendo realizar todas as tarefas repassadas por seu Professor Orientador durante o período.

Art. 4º A inscrição será feita mediante encaminhamento de e-mail no período disposto no cronograma do parágrafo primeiro deste artigo, direcionado à Coordenação do NPJ – *Campus* Curitiba, neste momento para endereço eletrônico regina.cardoso@fae.edu, no qual deve constar o nome completo, matrícula (RA), período que está matriculado, em que estágio está matriculado, e informar o e-mail institucional, deve indicar o dia para realizar o estágio seguido dos demais na ordem de preferência.

§1º Cronograma para inscrição:

PERÍODO DO ESTÁGIO	INSCRIÇÃO	SELECIONADOS
08/03/2021 a 07/05/2021	22/02/2021 a 04/03/2021	05/03/2021
10/05/2021 a 09/07/2021	26/04/2021 a 06/05/2021	07/05/2021
23/07/2021 a 02/08/2021	28/06/2021 a 05/07/2021	06/07/2021

§2º O aluno deverá receber um e-mail que confirma a inscrição e o resultado sairá no dia seguinte ao término das inscrições através da confirmação pelo e-mail institucional do aluno, que passa a ser o meio de comunicação oficial, bem como das demais atividades a serem desenvolvidas durante o estágio.

§3º Após o resultado da seleção o aluno terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para confirmar seu aceite em participar do estágio, a não confirmação cancela sua seleção e serão convocados os alunos da lista de espera para preencher a vaga do desistente.

§4º O critério de seleção para o preenchimento das vagas será o da ordem de inscrição, e respeita a escolha do inscrito, sempre que possível, exceto o estágio de férias que privilegia o aluno formando.

Art. 5º Os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estágio Obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real.

Art. 6º O acadêmico selecionado firmará termo de compromisso e responsabilidade junto ao NPJ – *Campus* Curitiba, sendo que o descumprimento de qualquer item pode acarretar na desconsideração das atividades efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

§1º O comparecimento via *Google Meet*, nos dias e horários estabelecidos, é obrigatório e a falta injustificada será considerada descumprimento do termo de compromisso, bem como a ausência no decorrer do período.

§2º No caso de falta justificada, aquela com documento hábil que ateste a impossibilidade de comparecimento do aluno, fica sujeita à análise da Coordenação do NPJ - *Campus* Curitiba.

§3º As faltas justificadas deverão ser repostas conforme acordo com o Professor Orientador e comunicação à coordenação do NPJ - *Campus* Curitiba.

§4º A validação das horas desta atividade fica condicionada ao índice de produtividade e participação de acordo com a análise do Professor que orientar o estagiário.

Art. 7º Os alunos que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ – *Campus* Curitiba, sendo que poderão ser chamados, caso exista desligamento de estagiário, nos termos do artigo 14, §2º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba.

Art. 8º Os alunos formandos em julho de 2021 que ainda precisem realizar as atividades de prática jurídica real poderão, para fins de complementação das atividades jurídicas obrigatórias, e somente enquanto perdurar a quarentena imposta pelos órgãos governamentais, fazer uso das audiências e julgamentos *on-line* que certifiquem a participação do aluno, que deverá apresentar o respectivo certificado acompanhado do relatório da audiência assistida, e encaminhar por protocolo ao NPJ para análise, conforme modelo disponibilizado para esta atividade.

Parágrafo único: No caso das audiências presenciais voltarem a ser realizadas sem limitação de presença, todos os alunos inscritos na disciplina de Estágio Supervisionado de I a IV poderão participar das mesmas para cumprir as audiências obrigatórias e atividade de prática jurídica real com o apresentação dos respectivos relatórios acompanhados da cópia da ata de audiência com o nome do aluno como participante ou a assinatura do juiz e respectivo carimbo da serventia na folha do relatório, em espaço específico para este fim.

Art. 9º Comprovado que um ou mais tribunais estão com as atividades suspensas ou sem emissão de certificados, ainda que de forma virtual, poderá o aluno solicitar à coordenação do NPJ – *Campus* Curitiba a substituição por outra audiência ou julgamentos de tribunais que estejam em pleno funcionamento, e neste caso é obrigatório anotar a substituição em seu relatório, excepcionalmente audiências ou júri simulado promovido pela FAE Centro Universitário serão aceitos como substitutivos, desde que solicitados pelo aluno.

Art. 10. As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ – *Campus* Curitiba são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – *Campus* Curitiba.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2021.

Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – *Campus* Curitiba